



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1838.

DE 13 DE DEZEMBRO 2012.

“Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Paiol Pequeno e dá outras providências.”

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como “**TRAVESSA DAVID SOARES**”, a travessa sem saída localizada no Bairro Paiol Pequeno e que tem seu início na propriedade do Sr. Pedro Paulo Soares e segue por uma extensão de 48,50 metros (quarenta e oito metros e cinquenta centímetros) lado esquerdo da Rua Rosalina Maria de Moraes e 44,00 (quarenta e quatro) metros de comprimento lado direito da mesma rua, com término na propriedade da CBA e 04 (quatro) metros de largura, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012.


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 13 de dezembro de 2012.


MARIA EUNICE GODINHO CAÇÃO
Secretária Interina da Administração